



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 924/2005 DE 29 DE ABRIL DE 2005.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eledir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o valor na ordem de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) a título de Subvenção Social à Paróquia Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º- A Subvenção Social de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedida para fins de cobrir despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 dias do mês de abril de 2005.



ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ALVORADA DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA "P" N.º 202/05, DE 28 DE ABRIL DE 2005.
ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONVOCAO PROFESSOR PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL.
R E S O L V E:
 Convocar, **ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA**, para exercer atividade de Professora, Padrão P - IV, Classe A, 01 período, Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Maria Ferreira Barbosa - Polo, do período de 20/04/2005 a 22/12/2005, com remuneração respectiva ao Anexo 1, Tabela 4, da Lei Complementar 033/2001, de 26 de Junho de 2001, Estatuto do Magistério, Nova Alvorada do Sul, 28 de Abril de 2005.

ARLEI SILVA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" N.º 200/05, DE 19 DE ABRIL DE 2005.
ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONVOCAO PROFESSOR PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL.
R E S O L V E:
 Convocar, **RDSANE ALVES SAMPAIO**, para exercer atividade de Professora, Padrão P - IV, Classe A, 72 aulas, 5ª à 6ª série, lotada na Escola Municipal Martinho Barbosa Martins - Polo, do período de 14/02/2005 a 29/04/2005, com remuneração respectiva ao Anexo 1, Tabela 4, da Lei Complementar 033/2001, de 26 de Junho de 2001. Estatuto do Magistério, Nova Alvorada do Sul, 19 de Abril de 2005.

ARLEI SILVA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" N.º 199/05, DE 19 DE ABRIL DE 2005.
ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONVOCAO PROFESSOR PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL.
R E S O L V E:
 Convocar, **ANDRÉ LUIZ MORSINI**, para exercer atividade de Professor, Padrão P - IV, Classe A, 02 períodos, 1ª à 3ª série, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Anjo da Guarda, do período de 19/04/2005 a 22/12/2005, com remuneração respectiva ao Anexo 1, Tabela 4, da Lei Complementar 033/2001, de 26 de Junho de 2001. Estatuto do Magistério, Nova Alvorada do Sul, 19 de Abril de 2005.

ARLEI SILVA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1167/05 DE 15 DE ABRIL DE 2005.
ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
 Fica nomeado **EDVALDO MARTINS DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO II**, Símbolo CAI - 2, em vaga prevista no Anexo 1, Tabela 2, Grupo Ocupacional II, da Lei Complementar n.º 036/03, de 10 de março de 2003, a contar de 01 de abril de 2005.

ARLEI SILVA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" N.º 201/05, DE 20 DE ABRIL DE 2005.
ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.,
R E S O L V E:
 Tornar sem efeito a partir de 08 de Abril de 2005, a Portaria n.º 085/05, de 08 de Março de 2005, Publicada no Jornal Diário MS no dia 09 de Março de 2005, que convoca as candidatas: **ANA PAULA PRUDENCI DA SILVA**, **CLARICE PLANTZ** e **ROBERTA SIMÕES FELIX DOS SANTOS** aprovadas em Concurso Público de Provas e Títulos no cargo de Agente de Saúde, tendo em vista que as mesmas não atenderem o requisito exigido no Capítulo X, item 3, do Edital C/N.º 01/2003, Nova Alvorada de Sul, 20 de Abril de 2005.

ARLEI SILVA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1171/05, DE 28 DE ABRIL DE 2005.
ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N. 070/2005

D PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
 Artigo 1º - Nomear a Sra. **LUCIANA MALTA BRUSCHI**, para exercer o cargo de Gerente do Núcleo de Fomento ao Turismo e Ao Meio Ambiente, Direção e Assessoramento Superior DAS-300.
 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1.º de Maio de 2005.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, em 28 de Abril de 2005.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 074/2005

D PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
 Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **MARIA JENI DE OLIVEIRA GÓIS**, para exercer o cargo de Gerente do Núcleo Municipal de Trânsito, Direção e Assessoramento Superior DAS-300.
 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1.º de Maio de 2005.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, em 28 de Abril de 2005.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 075/2005

Revoga Portaria 093/2003 que concede Licença para Trato de Interesse Particular e dá outras providências.
D PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
 Artigo 1º - Revogar Portaria 093/2003, que concede Licença para Trato de Interesse Particular à Servidora **ANELISE CANOVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Permanente da Gerência de Área de Saúde, passando a ficar a disposição da Gerência de Área de Saúde a partir de 01/05/2005.
 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 1.º de Maio de 2005.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, em 28 de Abril de 2005.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 048/2005

"Dispõe sobre a eficácia do Orçamento para publicação de Atos do Município".
D PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a ausência de órgão oficial do Município para a publicação de atos Municipais;
CONSIDERANDO o alto custo para o Município com publicações, fesssem elas publicadas no DIOSUL;
CONSIDERANDO que na concorrência para publicação dos Atos do Município, modalidade Convite, o Jornal Diário MS sagrou-se vencedor.
D E C R E T A:
 Artigo 1º - Será considerado oficial para publicação dos atos do Município o Jornal Diário MS, com exceção daqueles que obrigatoriamente devam ser publicados no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul - DIOSUL.
 Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, em 29 de Abril de 2005.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 049/2004

"Dispõe sobre nova Composição de Comitê de Avaliação de Programas de Investimentos Sociais de Interesse Público, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal n. 656/2000".
D PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Nomear a Nova Composição do Comitê de Avaliação de Programas de Investimentos Sociais de Interesse Público, com os seguintes membros titulares e suplentes que representam os órgãos do Município e representantes da

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2005 DE 29 DE ABRIL DE 2005.
"EXTINGUE O PREVPARDD, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS"
Eledir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica extinto o PREVPARDD - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo, instituído pela Lei Complementar n.º 006/93 de 27/10/93, por decisão Plenária havida por maioria manifestada dos servidores Municipais, em Audiência Pública realizada no dia 26 de abril de 2005, das 13 às 16 horas, nas dependências de Sala Municipal.

S 1º - O Poder Executivo, designará Comissão Especial, constituída por no mínimo, da 03(três) servidores municipais para promover levantamento da situação econômica financeira da PREVPARDD, com o propósito de promover a incorporação no Patrimônio do município os haveres financeiros e Patrimoniais apurados por meio de Balanço e Balanço levantado imediatamente após a aprovação desta Lei.

S 2º - Os haveres de PREVPARDD, serão divididos em dois grupos, sendo um representativo do Ativo Financeiro e o outro do Ativo Permanente.

S 3º - Os haveres do Ativo Financeiro detidos os valores acaso existentes no Passivo Financeiro, serão objeto de Depósito Bancário em conta vinculada aos benefícios sociais que cabem à Prefeitura, naquilo que for resultante de aposentadorias e pensões pré-existentes e ainda para cumprir as suas obrigações previdenciárias sob o regime de proporcionalidade ao tempo de serviço.

S 4º - Ficam extintos os débitos do município para com a PREVPARDD, posto que, será de sua competência a complementação dos proventos de aposentadorias e pensões proporcionalmente ao tempo de serviço de cada servidor, cabendo ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social a complementação desses valores na parte que lhe cabe.

ARTIGO 2º - A partir da vigência desta Lei, todos os servidores do município estarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social a Cargo do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar eventuais débitos junto ao INSS.

ARTIGO 4º - As dúvidas de interpretação das previdências previstas nesta Lei serão resolvidas pela Chefe do Poder Executivo ad referendo da Câmara Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário e em especial as Leis e Decretos:
 Lei Complementar n.º 006/93 de 27/10/93, Lei n.º 320/97 de 26/05/97, Lei n.º 462/98 de 11/12/98, Lei n.º 580/99 de 28/12/99, Decreto n.º 059/00 de 26/05/00, Decreto n.º 172/01 de 12/09/01.
Gabinete da Prefeita, 29 de Abril de 2005.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 924/2005 DE 29 DE ABRIL DE 2005.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
Eledir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o valor na ordem de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a título de Subvenção Social à Paróquia Santa Rita de Pardo.

ARTIGO 2º - A Subvenção Social de que trata o artigo 1º, da presente Lei, será concedida para fins de cobrir despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do Município, "Santa Rita de Cássia".

ARTIGO 3º - O Dêbito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, aos 29 dias do mês de abril de 2005.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO
 Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Responsabilidade: n.º 002/05.
 Convenientes: Prefeitura Municipal de Bataguassu/APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
 Autorização: Decreto n.º 113 de 14/04/2005.

Nota: 004/2005
 O Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.

Nota: 005/2005
 No primeiro dia de mês de janeiro de 2005, o Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.

Nota: 006/2005
 No primeiro dia de mês de janeiro de 2005, o Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.

Nota: 007/2005
 No primeiro dia de mês de janeiro de 2005, o Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.

Nota: 008/2005
 No primeiro dia de mês de janeiro de 2005, o Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.

Nota: 009/2005
 No primeiro dia de mês de janeiro de 2005, o Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.

Nota: 010/2005
 No primeiro dia de mês de janeiro de 2005, o Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.

Nota: 011/2005
 No primeiro dia de mês de janeiro de 2005, o Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.

Nota: 012/2005
 No primeiro dia de mês de janeiro de 2005, o Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.

Nota: 013/2005
 No primeiro dia de mês de janeiro de 2005, o Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.

Nota: 014/2005
 No primeiro dia de mês de janeiro de 2005, o Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.

Nota: 015/2005
 No primeiro dia de mês de janeiro de 2005, o Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.

Nota: 016/2005
 No primeiro dia de mês de janeiro de 2005, o Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.

Nota: 017/2005
 No primeiro dia de mês de janeiro de 2005, o Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.

Nota: 018/2005
 No primeiro dia de mês de janeiro de 2005, o Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.

Nota: 019/2005
 No primeiro dia de mês de janeiro de 2005, o Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.

Nota: 020/2005
 No primeiro dia de mês de janeiro de 2005, o Sr. Dr. Sérgio Setzer de Faria dos Passos, Presidente do Conselho de Administração do Município de Conceição dos Campos, em 04 de outubro de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N° 924/2005 DE 29 DE ABRIL DE 2005.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eledir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o valor na ordem de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) a título de Subvenção Social à Paróquia Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º- A Subvenção Social de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedida para fins de cobrir despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 dias do mês de abril de 2005.


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 014/05
DE 28 DE ABRIL DE 2005.
DO**

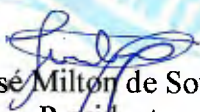
PROJETO DE LEI Nº 014/2005 DE 28 DE ABRIL DE 2005.

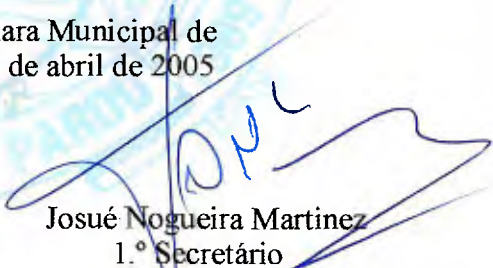
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 014/2.005, **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

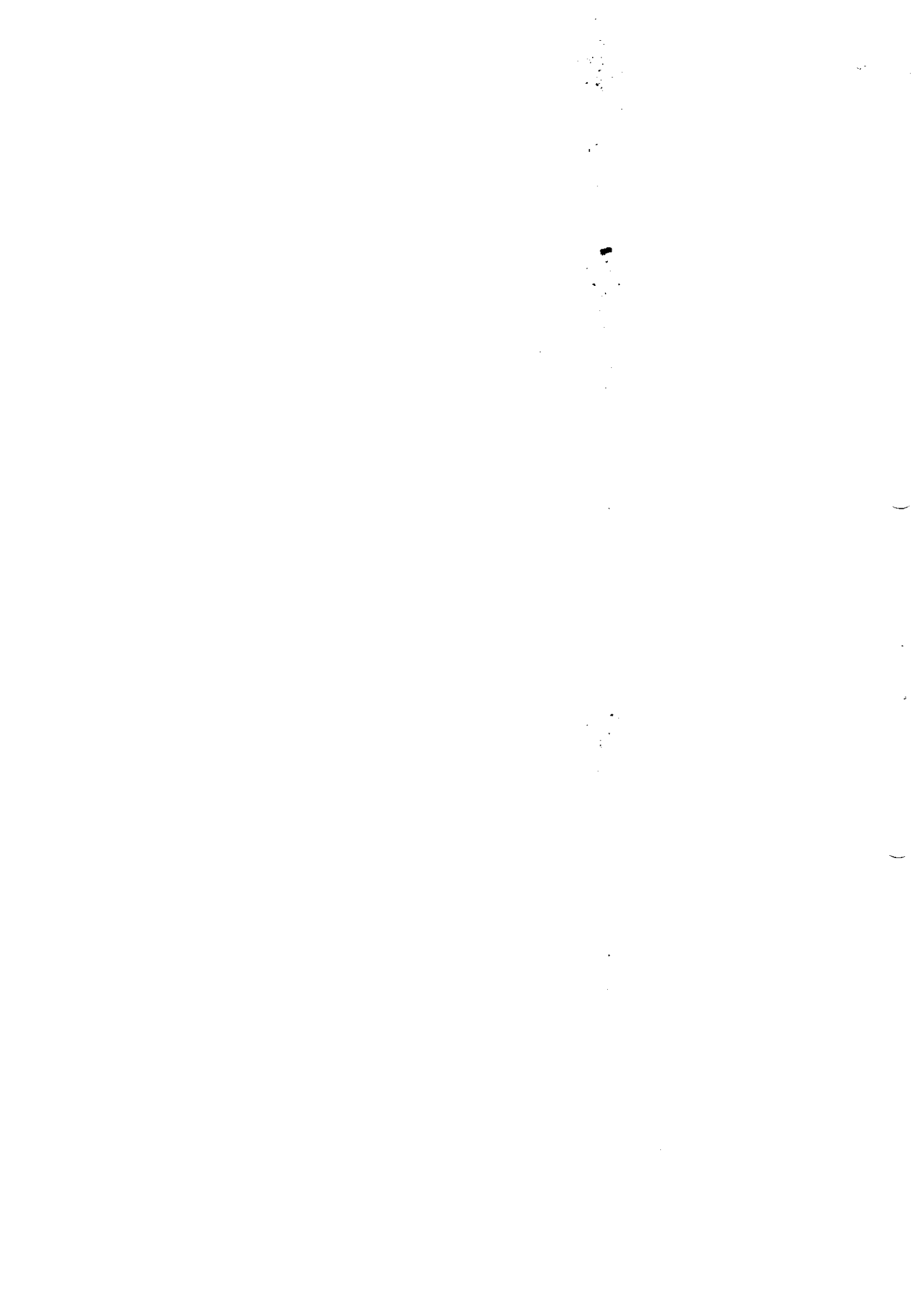
- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o valor na ordem de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) a título de Subvenção Social à Paróquia Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º-** A Subvenção Social de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedida para fins de cobrir despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.
- ARTIGO 3º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo-MS, em 28 de abril de 2005


José Milton de Souza
Presidente


Josué Nogueira Martinez
1.º Secretário

Este autógrafo de lei sob o n.º 014/05, ficará fixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado na folhas do livro próprio





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 28 de Abril de 2005

Ofício n.º 090/05

Excelentíssima Senhora;

Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar a Vossa Excelência, com cópia em anexo o **Autógrafo de Lei n.º 014/05 e 015/05**, de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


José Milton de Souza
Presidente

Exma. Senhora,
Eledir Barcelos de Souza
DD. Prefeita Municipal
Nesta.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 014/2005 DE 28 DE ABRIL DE 2005.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Eledir Barcelos de Souza, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc...

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o valor na ordem de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) a título de Subvenção Social à Paróquia Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º- A Subvenção Social de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedida para fins de cobrir despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 28 dias do mês de abril de 2005.


**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 185 , 05

28, 04 , 05


Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2005

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Como é de domínio público, todos os anos é realizada a tradicional Festa da Padroeira do Município, "Santa Rita de Cássia", festividade esta que atrai inúmeros visitantes de outras cidades e regiões vizinhas, aumentando visivelmente o fluxo de pessoas e momentaneamente o contingente populacional.

Neste ano de 2005, o Poder Executivo Municipal, reuniu-se com os representantes da Paróquia Santa Rita do Pardo, responsável pela organização da Festa ficando definido o repasse no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), para que realizem o tradicional evento.

Com a proximidade da realização deste evento, solicitamos que a autorização legislativa apresentada pelo presente Projeto de Lei, seja deliberado em Regime de Urgência Especial.

Atenciosamente.

Santa Rita do Pardo – MS, 28 de abril de 2005.


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

